



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de junho de 2018



Série

Número 91

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Aviso n.º 131/2018**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de Ana Sílvia Gomes Freitas Fernandez com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de setembro de 2017 e vigorará até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020.

#### **Aviso n.º 132/2018**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de António Miguel Rodrigues Gouveia com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de setembro de 2017 e vigorará até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020.

#### **Aviso n.º 133/2018**

Determina a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica, Maria da Graça Rodrigues Gonçalves Sousa, na categoria de Técnica Superior, da carreira Técnica Superior, no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com efeitos a 9 de março de 2018.

#### **Aviso n.º 134/2018**

Determina a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria de Jesus Silva Correia Gomes, na categoria de Assistente Técnica, da carreira Assistente Técnica, no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com efeitos a 9 de março de 2018.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Despacho n.º 220/2018**

Fixa os contingentes para a concessão de equiparação a bolsheiro e licença sabática no ano escolar de 2018/2019.

#### **Despacho n.º 221/2018**

Nomeia os membros da comissão de análise incumbida de apreciar as candidaturas para a concessão de equiparação a bolsheiro e licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho n.º 222/2018**

Concede a extensão à Região, da licença concedida pelo Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março, do Secretário de Estado do Ambiente, à sociedade denominada VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., (VALORCAR) para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida.

**Aviso n.º 135/2018**

Renova a comissão de serviço do Dr. Duarte Gonçalo de Andrade Costa no cargo de Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2018.

**Aviso n.º 136/2018**

Renova a comissão de serviço da Dra. Maria Adelaide Clode Lima Moreira Ornelas Valente no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e Qualidade da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

**Declaração de retificação n.º 13/2018**

Procede à retificação do Aviso n.º 92/2018, de 23 de maio, constante do Suplemento do *Jornal Oficial* n.º 75, II Série, Suplemento, de 23 de maio de 2018 o qual publicita a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Maria de Fátima Rodrigues de Freitas Ferreira, na categoria de Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 223/2018**

Determina que a Chefe de Gabinete, é substituída nas suas férias, ausências e impedimentos pela Técnica Especialista Sónia José Carvalho Olim Menezes.

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Declaração de Retificação n.º 14/2018**

Procede à retificação do Regulamento n.º 2/2018, de 11 de maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 70, de 11 de maio de 2018 o qual altera ao Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

**Aviso n.º 131/2018**

Ana Sílvia Gomes Freitas Fernandez, celebrou contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de setembro de 2017 e vigorará até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, para prestar funções na categoria de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, auferindo a remuneração mensal correspondente à 2ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 15, da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição. O respetivo período experimental foi obtido com aproveitamento tendo sido homologado pela Presidente do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, em 9 de outubro de 2017.

Esta contratação tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do IDR para 2017, Investimentos do Plano – Programa 055 – Medida 044 – Projeto 50964 – Assistência Técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20, nas rubricas de classificação económica: 01.01.04, 01.01.13, 01.01.14SN e 01.03.05AB.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 18 de outubro de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

**Aviso n.º 132/2018**

António Miguel Rodrigues Gouveia, celebrou contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de setembro de 2017 e vigorará até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, para prestar funções na categoria de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, auferindo a remuneração mensal correspondente à 2ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 15, da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição. O respetivo período experimental foi obtido com aproveitamento tendo sido homologado pela Presidente do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, em 9 de outubro de 2017.

Esta contratação tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do IDR para 2017, Investimentos do Plano – Programa 055 – Medida 044 – Projeto 50964 – Assistência Técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20, nas rubricas de classificação económica: 01.01.04, 01.01.13, 01.01.14SN e 01.03.05AB.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 18 de outubro de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

**Aviso n.º 133/2018**

Torna-se público que por Despacho de Sua Excelência, o Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de março de 2018, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica, Maria da Graça Rodrigues Gonçalves Sousa, na categoria de Técnica Superior, da carreira Técnica Superior, no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com efeitos a 9 de março de 2018, com a remuneração correspondente à 2ª posição remuneratória, nível 15 da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores

que exercem funções públicas. (Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 12 de abril de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

### **Aviso n.º 134/2018**

Torna-se público que por Despacho de Sua Excelência, o Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de março de 2018, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria de Jesus Silva Correia Gomes, na categoria de Assistente Técnica, da carreira Assistente Técnica, no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com efeitos a 9 de março de 2018, mantendo a remuneração auferida durante a situação da mobilidade intercarreiras, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da carreira de assistente técnico, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas. (Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 12 de abril de 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

## **SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

### **Despacho n.º 220/2018**

De acordo com as Portarias n.º 67/2009 e n.º 68/2009, publicadas no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 67, I série, de 3 de julho, anualmente devem ser fixados os contingentes de vagas para atribuição de equiparação a bolseiro e licença sabática aos docentes da rede pública de escolas da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, considerando a necessidade de promover o desenvolvimento das competências profissionais e a melhoria das práticas pedagógicas dos docentes, sem, no entanto, descurar as disponibilidades financeiras e as necessidades do sistema educativo regional, o presente despacho dá cumprimento ao compromisso assumido no ponto 18 do capítulo destinado à Educação do Programa do XII Governo Regional da Madeira, reintroduzindo a concessão de equiparações a bolseiro e licenças sabáticas.

Assim, atendendo à proposta dos Diretores Regionais de Inovação e Gestão e de Educação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º e artigo 10.º da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho, e n.º 1 do artigo 11.º e artigo 7.º da Portaria n.º 68/2009, de 3 de julho, determino o seguinte:

- 1 - Os contingentes fixados para a concessão de equiparação a bolseiro e licença sabática no ano escolar de 2018/2019, são os seguintes:
  - a) Equiparação a bolseiro: 3 vagas;
  - b) Licença sabática: 3 vagas.

- 2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicitação.

Secretaria Regional de Educação, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Despacho n.º 221/2018**

A concessão de equiparação a bolseiro e licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira é regulamentada pelas Portarias n.º 67/2009 e n.º 68/2009, publicadas no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 67, I série, de 3 de julho.

Segundo o estatuído nas referidas portarias, as candidaturas são apreciadas por uma comissão de análise, composta por três elementos, a nomear por despacho do Secretário Regional de Educação.

Assim, considerando a vasta experiência profissional, competências, aptidões e qualificações dos elementos abaixo identificados, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 68/2009, de 3 de julho, determino o seguinte:

- 1 - Nomear como membros da comissão de análise os seguintes elementos:
  - a) Albertina Maria Fidalgo Carvalho Neves Oliveira de Freitas, chefe de divisão do Gabinete de Apoio à Organização e Planeamento do Sistema Educativo Regional da Direção Regional de Inovação e Gestão;
  - b) José António de Sousa e Freitas Câmara, Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção Regional de Inovação e Gestão;
  - c) Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, Diretora de Serviços da Educação Especial da Direção Regional de Educação.
- 2 - A comissão é presidida pela Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Organização e Planeamento do Sistema Educativo Regional da Direção Regional de Inovação e Gestão, Albertina Maria Fidalgo Carvalho Neves Oliveira de Freitas, sendo substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos, José António de Sousa e Freitas Câmara.
- 3 - Das reuniões da comissão serão lavradas atas.
- 4 - É revogado o Despacho n.º 38/2009, de 6 de julho, publicado no JORAM n.º 130, II Série, Suplemento, de 10 de julho de 2009.
- 5 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicitação.

Secretaria Regional de Educação, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 222/2018**

Extensão da Licença da Valorcar - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., para o Exercício da Atividade de Gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida, a Região Autónoma da Madeira

Considerando que o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, estabelece a gestão, entre outros, do fluxo específico de Veículos em Fim de Vida e revogou o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, que estabelecia o regime jurídico a que ficava sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida;

Considerando que, pelo Despacho n.º 13092/2010 do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Secretário de Estado do Ambiente, de 3 de agosto de 2010, foi atribuída licença à VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. (VALORCAR), com validade até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de veículos em fim de vida, enquanto entidade gestora do sistema integrado ao abrigo do Decreto - Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto;

Considerando que, através do Despacho n.º 13/2011 do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 18 de fevereiro de 2011, a licença para a atividade supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até ao dia 31 de dezembro de 2015;

Considerando que, pelo Despacho n.º 5959/2016, de 4 de maio, dos Secretários de Estado das Infraestruturas, Adjunto e do Comércio e do Ambiente, foi determinada a prorrogação do prazo da licença, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 e pelo prazo de 3 meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença;

Considerando que, através do Despacho n.º 2178-A/2018, do Secretário de Estado do Ambiente, de 1 de março, foi atribuída à VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., (VALORCAR) a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida válida de 05.03.2018 até 31.12.2021;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março, a licença concedida abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, o arquipélago da Madeira constitui uma Região Autónoma dotada de autonomia político-administrativa;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, se aplica à Região Autónoma da Madeira, nos termos do seu artigo 98.º, sem prejuízo da sua adequação à especificidade regional, nos termos da respetiva autonomia político-administrativa, cabendo a sua execução aos serviços e organismos das respetivas administrações regionais com atribuições e competências no âmbito da gestão de resíduos;

Considerando as competências legalmente atribuídas à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 05 de dezembro, que aprovou a sua orgânica;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos

em Fim de Vida, Lda., (VALORCAR), através do referido Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março, do Secretário de Estado do Ambiente;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados;

Assim, ao abrigo do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 e da alínea i), do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 05 de dezembro, determino o seguinte:

1. Conceder a extensão à Região Autónoma da Madeira, da licença concedida pelo Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março, do Secretário de Estado do Ambiente, à VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., (VALORCAR) para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida, de acordo com as cláusulas e condições previstas no referenciado Despacho, as cláusulas constantes do presente Despacho e as condições estabelecidas no Anexo Único ao mesmo, do qual faz parte integrante;
2. A extensão da licença da atividade da entidade gestora à Região Autónoma da Madeira para a gestão do Sistema Integrado de Veículos em Fim de Vida é válida até 31.12.2021, acompanhando as vicissitudes da licença concedida pelo Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março, do Secretário de Estado do Ambiente, nomeadamente a sua renovação;
3. A Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das atividades da entidade gestora na Região Autónoma da Madeira relativamente à licença objeto da presente extensão.
4. A entidade gestora fica obrigada a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis à licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão Veículos em Fim de Vida no território da Região Autónoma da Madeira
5. A violação por parte da entidade gestora dos termos e condições da extensão da licença objeto do presente Despacho e do seu Anexo Único podem determinar, sob proposta da DROTA, a suspensão administrativa da sua eficácia ou a sua revogação.
6. O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 20 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

## Anexo Único

Condições da Extensão da Licença concedida à VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., para o território da Região Autónoma da Madeira

1. Relações entre a entidade gestora e os intervenientes no Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida, gerido pela VALORCAR:

- a. Os contratos a que alude o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 2178-A/2018, de 19 de dezembro, do Secretário de Estado do Ambiente, vigorarão a partir 01.08.2018;
  - b. A entidade gestora deverá disponibilizar à DROTA, até ao dia 30 de setembro de 2018, a lista de entidades intervenientes no Sistema a operarem no território da Região Autónoma da Madeira com o qual contratualizaram, nomeadamente, as constantes no referido n.º 3 do Despacho mencionado na alínea anterior.
2. Rede de recolha de Veículos em Fim de Vida na Região Autónoma da Madeira:
- a. A entidade gestora assegura a existência de uma rede de centros de receção, desmantelamento e/ou fragmentação de VFV na Região Autónoma da Madeira nos termos do ponto 1.2.4 do Apêndice constante do Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março e garantindo o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.
3. Relação entre a entidade gestora, os centros de receção e os operadores de gestão de resíduos na Região Autónoma da Madeira:
- a. A titular deverá celebrar contratos com os centros de receção e com os operadores de gestão de resíduos, que operem no território regional que cumpram os critérios de referência e que estejam devidamente licenciados nos termos do RGGR pela DROTA para a gestão de veículos em fim de vida, em conformidade com o Capítulo 3, do Apêndice constante do Despacho n.º 2178-A/2018, de 1 de março e nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de fevereiro;
  - b. A configuração do sistema de informação desenvolvido pela entidade gestora deve assegurar a interconexão e a comunicação de dados com o Sistema Nacional de Emissão de Certificados de Destrução no sentido de assegurar que a emissão destes certificados para a totalidade dos operadores integrados na sua rede seja efetivada nos termos previstos no artigo 45.º do RGGR.
4. Planos:
- a. O modelo e os planos previstos nos n.ºs 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Despacho n.º 2178-A /2018, de 1 de março, deverão ter em consideração o âmbito regional.
5. Monitorização:
- a. A entidade gestora apresenta à DROTA, até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de atividades, em formato papel e em formato digital, correspondente às suas atividades anuais na Região Autónoma da Madeira;
  - b. A informação a veicular no relatório deve incluir os aspetos constantes da lista publicada nos sítios da internet da APA, I.P.;
  - c. A entidade gestora deve prestar informação adicional sempre que solicitada pela DROTA.

**Aviso n.º 135/2018**

Pelo despacho n.º 20/SRA/2018, de 28 de maio, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi renovada a comissão de serviço do Dr. Duarte Gonçalo de Andrade Costa no cargo de Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
29 de maio de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

**Aviso n.º 136/2018**

Pelo despacho n.º 21/SRA/2018, de 28 de maio, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi renovada a comissão de serviço da Dra. Maria Adelaide Clode Lima Moreira Ornelas Valente no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e Qualidade da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
29 de maio de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

**Declaração de retificação n.º 13/2018**

Por ter saído com inexatidão no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 75, II Série, Suplemento, de 23 de maio de 2018, o aviso n.º 92/2018, relativo à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Maria de Fátima Rodrigues de Freitas Ferreira, na categoria de Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, em conformidade com o disposto no artigo 174.º do Código Administrativo do Procedimento Administrativo, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, Maria de Fátima Rodrigues de Freitas Ferreira, na categoria Técnica Superior da carreira Técnica Superior (…)”.

Deverá ler-se:

“(…) Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz, Maria de Fátima Rodrigues de Freitas Ferreira, na categoria de Técnica Superior da carreira de Técnico Superior (…)”

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
29 de maio de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 223/2018**

Considerando que o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio, determina que a Secretária Regional pode delegar as suas competências, com faculdade de subdelegação, no pessoal do seu Gabinete ou nos responsáveis dos diversos serviços e organismos;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Novo Código de Procedimento Administrativo:

- A Chefe de Gabinete, é substituída nas suas férias, ausências e impedimentos pela Técnica Especialista Sónia José Carvalho Olim Menezes.
- O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2018.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 30 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

**Declaração de Retificação n.º 14/2018**

Por ter sido publicada com inexatidão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 70, de 11 de maio de 2018, a alteração ao Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., procede-se à seguinte retificação:

No corpo do artigo 1.º:

Onde se lê:

«São alterados os artigos 21.º, 28.º, 38.º, 40.º, 44.º, 46.º, 47.º, 52.º a 55.º, 58.º a 59.º e 61.º do Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 165, de 26 de setembro de 2012, com as alterações aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 23 de junho de 2014 e homologadas por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 27 de junho do mesmo ano, que passam a ter a seguinte redação:»

Deve ler-se:

«São alterados os artigos 21.º, 28.º, 38.º, 40.º, 44.º, 46.º, 47.º, 52.º a 53.º, 55.º, 58.º a 59.º e 61.º do Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 165, de 26 de setembro de 2012, com as alterações aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 23 de junho de 2014 e homologadas por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 27 de junho do mesmo ano, que passam a ter a seguinte redação:»

Na al.) III do artigo 44.º:

Onde se lê:  
«III. Revogado.»

Deve ler-se:  
«III. Departamento de património e hotelaria.»  
Na al. g) do artigo 54.º:

Onde se lê:  
«g) revogado;»

Deve ler-se:  
«g) Promover o desenvolvimento de atividades de farmácia clínica;»

No n.º 2 do artigo 55.º:

Onde se lê:  
«2. O serviço de gestão financeira dispõe de um contabilista certificado, com as competências que decorrem da lei, a designar pelo conselho de administração nos termos do n.º 3 do artigo 28.º deste Regulamento.»

Deve ler-se:  
«2. O núcleo de gestão financeira dispõe de um contabilista certificado, com as competências que decorrem da lei, a designar pelo conselho de administração nos termos do n.º 3 do artigo 28.º deste Regulamento.»

No artigo 4.º:

Onde se lê:  
«São revogados os artigos 30.º a 33.º, al. III do artigo 44.º e artigo 51.º do Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 165, de 26 de setembro de 2012, com as alterações introduzidas por deliberação do Conselho de Administração de 23 de junho de 2014, homologadas pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 27 de junho do mesmo ano.»

Deve ler-se:  
«São revogados os artigos 30.º a 33.º do Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 165, de 26 de setembro de 2012, com as alterações introduzidas por deliberação do Conselho de Administração de 23 de junho de 2014, homologadas pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 27 de junho do mesmo ano.»

No corpo do Anexo:

Onde se lê:  
«(a que se refere o artigo 4.º)»

Deve ler-se:  
«(a que se refere o artigo 5.º)»

Na al. III do artigo 44.º, contido no texto republicado:

Onde se lê:  
«III. [revogado].»

Deve ler-se:  
«III. Departamento de património e hotelaria.»

No artigo 51.º, contido no texto republicado:

Onde se lê:  
«Artigo 51.º  
[revogado]»

Deve ler-se:  
«Artigo 51.º

Departamento de património e hotelaria

Ao departamento de património e hotelaria, compete, nomeadamente:

- a) Promover a gestão do património do SESARAM, E.P.E., designadamente a sua inventariação, conservação, manutenção e abate;
- b) Participar na elaboração e monitorização do plano de investimentos, garantindo um adequado planeamento na aquisição de bens patrimoniais;
- c) Planear, orientar e executar as atividades de logística interna, nomeadamente, centrais telefónicas e portarias;
- d) Planear, orientar e executar as atividades hoteleiras do SESARAM, E.P.E.;
- e) Outras competências que lhe forem cometidas pelo conselho de administração.»

Na al. g) do artigo 54.º, contido no texto republicado:

Onde se lê:  
«g) revogado;»

Deve ler-se:  
«g) Promover o desenvolvimento de atividades de farmácia clínica;»

Aprovado pelo Conselho de Administração, por deliberação de 22 de maio de 2018.

O Conselho de Administração, Presidente, Dra. Maria Tomásia Alves; Vice-Presidente, Dra. Fabrícia Teixeira e Vogal, Dr. Pedro Santos Gouveia.

Homologado por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional da Saúde, de 23 de maio de 2018.

Secretaria Regional da Saúde 23 de maio de 2018.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)